

KLEBER LUIZ
CAMARA
LOUREIRO:182102
01700

Digitally signed by
KLEBER LUIZ CAMARA
LOUREIRO:18210201700
Date: 2019.11.13
11:52:58 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2019

O **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representada pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicado no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº 287/2015 publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2019, publicada no DOU, Seção 03 de 29/08/2019, Processo Administrativo n.º 23070.012225/2019-95, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material médico hospitalar** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 145/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: PLACIDOS COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ 03.132.196/0001-66, estabelecida à Rua Nilo Peçanha, 20, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000, representada por seu Procurador, o Sr. Kleber Luiz Câmara Loureiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua do Pepê, nº 890, apto. 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 22.620-171, portador da CI nº. 02489890-0 IFP/RJ e do CPF nº. 182.102.017-00						
	Especificação (ENE 122252019/0)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
21	Conjunto completo p/ anestesia adulto c/ balão reinalação em látex natural, cor azul, atóxico, 03 lt, máscara facial n. 3 sil flex transp, atóxico, bocal padrão 22mm, conjunto valvular	25	Unidade	Ventcare	Ventcare	R\$ 185,00	R\$ 4.625,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas de Goiás – EBSERH – UASG 155904.

3.2. Não há órgão participante nesta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

KLEBER LUIZ
CAMARA

LOUREIRO:182102
01700

Digitally signed by
KLEBER LUIZ CAMARA
LOUREIRO:18210201700
Date: 2019.11.13
11:53:21 -03'00'



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS**



5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS**



7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. Não houve formação de cadastro reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 12 de novembro de 2019.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente – Contratante

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa – Interveniente

KLEBER LUIZ CAMARA
LOUREIRO:182102017
00

Digitally signed by KLEBER LUIZ
CAMARA LOUREIRO:18210201700
Date: 2019.11.12 18:18:38 -03'00'

Sr. Kleber Luiz Câmara Loureiro
Procurador - Contratada

